

**REGIMENTO DOS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**
Faculdade de Direito de Varginha - FADIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA destinam-se a graduados de curso superior em Direito, tendo por objetivo qualificar, especializar e aperfeiçoar os profissionais graduados em Direito em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, correspondem àqueles ofertados pela FADIVA, quer sejam exclusivamente pela IES, quer sejam por convênios firmados entre a mesma e qualquer órgão ou instituição.

Art. 3º As propostas de criação de Cursos terão origem a partir das necessidades vislumbradas pela instituição.

§ 1º As propostas, após análise acadêmico-financeira, serão encaminhadas à Direção para discussão e aprovação e ratificação.

§ 2º Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* oferecidos por esta IES serão regulamentados por este regimento.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, serão Coordenados por um professor escolhido pela Direção da IES que receberá o apoio de uma Secretária, também indicada pela Direção.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação:

- I – traçar as diretrizes e zelar pela execução dos programas de Pós- Graduação;
- II – organizar o calendário escolar para cada período letivo e divulgá-lo com antecedência;
- III – coordenar o regulamento e os programas de Pós-Graduação, observando os prazos estabelecidos pelo calendário da pós e os critérios mínimos estabelecidos pela legislação vigente;
- IV – definir, estabelecer e divulgar os critérios de acesso aos programas de Pós-Graduação;
- V – fixar as épocas e prazos de matrícula de alunos especiais, de acordo com a legislação vigente, organizando e adaptando o currículo do curso para atendê-lo;
- VI – decidir sobre a cobrança de taxas específicas;
- VII - divulgar as monografias e projetos finais;

VIII – manifestar-se e trabalhar em prol de possíveis convênios com empresas, instituições e órgãos públicos, conforme as peculiaridades de cada curso.

VIX – realizar a divulgação do curso junto à comunidade e em parceria com a equipe de comunicação da FADIVA;

III - acompanhar todas as atividades do curso, zelando pelo cumprimento de sua proposta pedagógica;

X – organizar e presidir o processo de seleção;

XI - acompanhar as atividades de docência e orientação dos alunos;

XII – acompanhar e orientar todas as atividades administrativo/acadêmicas que se relacionam com o curso, supervisionando a emissão de todo e qualquer documento pertinente ao mesmo;

XIII - orientar monografias e\ou artigos científicos, estabelecendo os critérios para o julgamento dos trabalhos.

XIV – preparar a documentação relativa ao curso para fim de avaliação do MEC;

XV – zelar pelo funcionamento regulamentar do curso, avaliar o resultado do mesmo e elaborar relatório final, submetendo-o à Direção;

XVI – Escolher o corpo docente, que será composto de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtidos em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido.

XII- Redigir o regimento do Curso de Pós-Graduação da FADIVA.

Art. 6º - Compete a Secretária do Curso:

I- prestar apoio ao Coordenador do Curso;

II-atender os alunos;

III- digitar ofícios;

IV- entregar a lista de presença aos professores;

V- verificar a frequência de cada aluno e relatar ao Coordenador;

VI – manter contato com os professores para informar-se sobre trabalhos extraclasse e trabalhos para abono de faltas;

VII- confeccionar certificados e declarações, remetendo-os à apreciação do Coordenador do Curso;

VII- entregar à Fundação Educacional de Varginha os ofícios para pagamentos dos professores do Curso de Pós-Graduação e ofícios para pagamento de demais gastos oriundos ao presente curso.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

7º - Para que o profissional efetue sua inscrição para concorrer a uma vaga no Curso de Pós-Graduação da FADIVA, deverá atentar-se para as seguintes determinações:

I- Os alunos deverão inscrever-se dentro do período estabelecido pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação.

II- Junto a ficha de inscrição, que será disponibilizada no site institucional e na Secretaria do Curso de Pós-Graduação, o aluno deverá fornecer dados pessoais, bem como juntar documento comprobatório de sua graduação em Curso de Direito em

instituição reconhecida pelo MEC e, ainda, juntar um currículo atualizado, constando sua expectativa quanto ao curso;

III- a seleção será efetuada através da análise curricular;

IV- caso o número de inscritos for superior ao número de vagas ofertadas, a seleção se dará também através de entrevista junto a Coordenação do Curso de Pós-Graduação.

§ 1º - Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, sendo que 50% destas poderão ser destinadas para profissionais vinculados à convênios que possam ser firmados entre a IES e algum órgão.

§ 2º - Caso o número de vagas destinadas aos profissionais vinculados ao convênio que possa ser firmado não sejam preenchidas, o Coordenador do Curso de Pós-Graduação poderá destiná-las para outros profissionais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º Os alunos dos Cursos de **Pós-Graduação** da Faculdade de Direito de Varginha - FADIVA, terão obrigações financeiras decorrentes da prestação de serviços relativas às atividades desenvolvidas no curso, sendo comunicado aos mesmos, no ato de oferta do curso, o valor das mensalidades, bem como as modalidades de descontos pertinentes ao presente curso.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Art. 9º A matrícula é o ato de vinculação do aluno ao Curso de **Pós- Graduação** na Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA.

§ 1º É elegível para matrícula o aluno portador de diploma de curso superior devidamente registrado, desde que atendidas as exigências fixadas na legislação vigente.

§ 2º Excepcionalmente, poderá matricular-se aluno que apresente certificado e a declaração de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida, ficando o mesmo obrigado a apresentar o diploma devidamente registrado antes do término do curso.

§ 3º A efetivação da matrícula se dará após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da entrega dos seguintes documentos, devidamente acompanhados de seus originais para conferência:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II. 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;

III. Cópia do RG;

IV. Cópia CPF;

V. Cópia do Título de Eleitor;

VI. Cópia do comprovante de votação ou a justificativa por não ter votado ou a declaração de quitação eleitoral;

VII. Cópia do Documento Militar (para o sexo masculino);

VIII. Cópia do Comprovante de Residência;

IX. Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior;

X. Cópia do Diploma do Curso Superior.

§ 4º A não entrega dos documentos mencionados ensejará o cancelamento da matrícula do aluno por falta de cumprimento de quesitos legais.

Art. 10. Os cursos de pós-graduação que oferecerem mais de uma especialização só emitirão certificados mediante o cumprimento da carga horária total do curso, salvo nos casos de aproveitamento de estudos, que será submetido à análise curricular e avaliação de conhecimentos, quando necessário.

I - Caso o aluno perca alguma disciplina, poderá cursá-la na turma seguinte, se houver compatibilidade de carga horária e conteúdo.

Art. 11. O aluno de Pós-Graduação *lato sensu* poderá fazer o cancelamento da matrícula a qualquer momento do curso, estando ciente das determinações estipuladas pela Fundação Educacional de Varginha, mantenedora da FADIVA, constantes no Contrato de Prestação de Serviço.

Art. 12. A matrícula do aluno de **Pós-Graduação** *lato sensu*, além dos casos previstos, poderá ser cancelada por:

I - Iniciativa do aluno, protocolada na secretaria do Curso de Pós-Graduação e, na impossibilidade de seu deslocamento, via e-mail;

II - Iniciativa do coordenador do curso, no cumprimento de dispositivos legais pertinentes por parte do aluno.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 13. Os Cursos de **Pós-Graduação** *lato sensu* terão a duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 1º - Será computado no total das 360 (trezentas e sessenta) horas o tempo reservado para elaboração de monografia ou artigo científico.

§ 2º - Não será computado no total das 360 (trezentas e sessenta) horas o tempo destinado a estudo individual ou em grupo, sem a supervisão e orientação de um professor do Curso de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A avaliação será feita por disciplinas, incidindo sobre a frequência e sobre o aproveitamento.

§ 1º A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco) por cento às atividades didáticas pedagógicas do(s) curso(s), comprovada através de lista de presença. Cabe ao professor a opção de colher assinaturas ou fazer chamada em sala.

§ 2º Não há abono de faltas.

§ 3º Poderá ser compensado período de ausência amparada em lei especial, desde que devidamente comprovado e protocolado na secretaria do Curso de Pós-Graduação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a data da ocorrência do fato.

§ 4º O pedido de compensação de ausência poderá ser indeferido pelo coordenador do curso, sempre que exista a possibilidade de prejuízo da aprendizagem do aluno, de acordo com o projeto pedagógico do curso.

§ 5º A compensação da ausência exigirá do aluno a entrega dos trabalhos prescritos pelos professores das disciplinas nos prazos em que estes determinarem.

§ 6º O desempenho do aluno será considerado a partir da nota obtida em cada disciplina: máxima 10,0 pontos – mínimo 7,0 pontos, que será avaliado pelo professor, que poderá optar por trabalhos, provas, seminários avaliações individuais ou em grupo, avaliações orais ou debates.

Art. 15. Será considerado aprovado o aluno que alcançar a nota mínima de 7,0 pontos, obtiver a frequência mínima de 75% em cada disciplina do curso, bem como atingir nota mínima de 7,0 pontos na Monografia e/ou artigo científico.

Art. 16. O aluno que não obtiver a frequência ou nota mínima poderá repetir, por mais uma vez, nas disciplinas em que for reprovado e será submetido a uma segunda avaliação em cada uma delas.

Parágrafo único. O aluno não poderá apresentar a monografia ou artigo científico à banca examinadora enquanto não obtiver aprovação em todas as disciplinas, no prazo máximo de 2 anos.

CAPÍTULO VII TRABALHO PARA CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 17. Para concluir o curso, o aluno de Pós-Graduação *lato sensu* deverá apresentar uma monografia ou um artigo científico.

§ 1º Para se inscrever na orientação e apresentar a monografia ou artigo científico o aluno deverá apresentar à coordenação um formulário contendo tema, título, área e professor orientador, documento este disponível na Secretaria do Curso de Pós-Graduação.

§ 2º A monografia ou artigo científico deverá ser elaborado de acordo com os padrões adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, transcritas nas normas internas do Instituto.

§ 3º O prazo de entrega e apresentação da monografia ou artigo será definido pelo coordenador, que poderá conceder uma prorrogação.

§ 4º Os trabalhos serão analisados pelo orientador (escolhido pelo aluno) e encaminhados para apreciação do Núcleo de Monografia e Pesquisa da FADIVA, responsável pela composição das bancas examinadoras.

§ 5º Os artigos científicos aprovados serão encaminhados para publicação em revista própria da FADIVA.

§ 6º As bancas serão formadas por professores do Curso de Pós-Graduação e/ou por professores convidados para tal atividade.

§ 7º Não será fornecido Certificado de Conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* ao aluno que não tenha entregado e apresentado ou defendido a monografia ou artigo científico.

CAPÍTULO VIII DO CERTIFICADO

Art. 18. Após a conclusão de todas as disciplinas com aproveitamento e frequência, entrega da monografia ou artigo científico, conforme, o aluno terá direito a requerer seu certificado.

§ 1º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* mencionarão a área de conhecimento do curso:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno;

- II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III - título da monografia ou do artigo científico e nota obtida;
- IV – assinaturas do Coordenador do Curso de Pós-Graduação e do Diretor da FADIVA;
- V- reconhecimento da IES.

CAPÍTULO IX DA APLICAÇÃO

Art. 19. As disposições deste Regimento aplicam-se a todos os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* que venham a ser oferecidos pela Faculdade de Direito de Varginha.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Qualquer solicitação do aluno de Pós-Graduação *lato sensu* deverá ser protocolada junto à secretaria própria do Curso de Pós-Graduação da FADIVA.

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação e pela Direção da FADIVA.

Art. 22. Este Regimento entra em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2010.